



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

Turvolândia - Minas Gerais

Ano V | Edição 755 | 28 de Setembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2023



MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL,
EM FACE DA TENTATIVA DE LEGALIZAÇÃO DO ABORTO
POR MEIO DA ADPF 442, A FIM DE GARANTIR AS
PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS E REPUBLICANAS
DAS COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO E DE SE
EVITAR UM POSSÍVEL ATIVISMO JUDICIAL POR PARTE DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

As Vereadoras da Câmara Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, Aline Neves Paiva e Katieni Martins de Almeida, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os vereadores abaixo assinados, manifestam apoio ao CONGRESSO NACIONAL em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo.

Cumpra na oportunidade ressaltar que Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionabilidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Esta moção considera a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, como abre brechas para que se ultrapasse este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é [1] o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”. Coloca-se, assim, delimitações totalmente subjetivas e um relativismo tal que estimula o desrespeito à vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, trata a possibilidade de ativismo judicial como

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário – Turvolândia – MG
CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3242-1127 e-mail:camara@camaraturvolandia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

“equivoco grave” e “invasão da competência do poder legislativo” e deixa claro que “não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Dito e considerado o acima, que a presente moção, após aprovada pelo Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Turvolândia-MG, para que apoiem esta reivindicação em defesa da vida, e ouçam o silencioso dos pequenos inocentes.

Atenciosamente,

Aline Neves Paiva
Vereadora

Katieni Martins de Almeida
Vereadora

APOIO

Iorides de Oliveira
Presidente

Maria Claudete Garcia Paiva
Secretária da Mesa

Amarildo Elias Franco
Vice-Presidente da Câmara

João Paulo Borges Domingues
Vereador

Juscélio Martins da Silva
Vereador

Lyncker Viana Carvalho Braga
Vereador

Roberto Domingues Cipriano
Vereador

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário – Turvolândia – MG
CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3242-1127 e-mail:camara@camaraturvolandia.mg.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM NO PLENÁRIO “JOSÉ PATROCÍNIO SABIÁ” OU ATRAVÉS DO FACEBOOK, OU POSTERIORMENTE, SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA – MG. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS TODA TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 19hs e 30min, E/OU REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO CONVOCADAS, RESPEITANDO SEMPRE, AS RECOMENDAÇÕES DA PORTARIA Nº 07 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. QUANDO ASSISTIDAS PRESENCIALMENTE.

Câmara Municipal de Turvolândia

R. Célia do Carmo Garcia, nº 161, lot. São José,
Bairro Campo do Rosário, CEP 37.496-000
35 3242 1127 camaraturvolandia@gmail.com
www.camara@camaraturvolandia.mg.gov.br
Turvolândia/MG

PRESIDENTE:
Iorides de Oliveira

Instituído pela Resolução nº 01 de 13 de Fevereiro de 2019, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2019